

## ACORDO DE FORNECIMENTO E SERVIÇO N° 289

**Processo Administrativo (SEI):** 00754/2021

**Tipo:** Dispensa de Licitação

Pelo presente instrumento particular e tendo como fundamento os elementos que instruem o processo SEI 00754/2021, fica a empresa Hope Tecnologia Eirelli - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.044.380/0001-07, com sede na Av. Celso Garcia, 4374 - Bairro Tatuapé - São Paulo - SP - 03.064-000, e-mail: [adilson@hopetech.com.br](mailto:adilson@hopetech.com.br), contato telefônico (11) 2155-1000, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, (“CONTRATADA”), cientificada e autorizada a fornecer/executar à Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN, com sede na Avenida da Liberdade, s/nº - Paço Municipal "Nova Jundiaí" - 1º Andar - Ala Sul - Jardim Botânico - Jundiaí - SP - 13.214-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.237.644/0001-79, Inscrição Estadual nº 407.326.270.110 (“CIJUN”), manutenção/fornecimento de peças e higienização de headsets, conforme descrição detalhada na cláusula 1, responsabilizando-se, após o recebimento deste, por qualquer outro encargo acarretado, que não sejam os previstos, e pelo recolhimento dos tributos municipais, estaduais e/ou federais, não sendo permitida a subcontratação, sem autorização, ou aditamento contratual sem prévio acordo entre as partes, de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016.

Para todos os efeitos legais e responsabilidade das partes, ficam fazendo parte integrante deste instrumento, tal como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência, a proposta comercial da CONTRATADA e o termo que dispensou a licitação.

### 1. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO/SERVIÇO

**1.1. Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços e fornecimento de peças para manutenção de headsets conforme modelos constantes abaixo:

#### Equipamentos

- **4 headsets Plantronics Blackwire C310;**
- **08 headsets Plantronics Blackwire C210 M;**
- **11 headsets Unixtron HD800 Cygnus Flex USB 8.**

#### Serviços

- Todos os 23 (vinte e três) equipamentos deverão passar por avaliação para detecção de defeitos e de mau funcionamento de qualquer dos seus componentes;
- Troca de componentes com defeito e/ou mau funcionamento;
- Troca do protetor auricular do fone de ouvido (espuma);
- A higienização dos 23 (vinte e três) equipamentos deverá ser realizada conforme indicações do fabricante, com produtos hipoalergênicos.

## **2. CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

2.1. Os serviços deverão ser concluídos, e os equipamentos disponibilizados para retirada, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento dos mesmos pela CONTRATADA.

2.2. Os equipamentos serão levados até o local indicado pela CONTRATADA, e posteriormente retirados pela CIJUN.

2.3. A higienização dos equipamentos deverá ser realizada conforme indicações dos respectivos fabricantes, com produtos hipoalergênicos.

2.4. Todos os equipamentos deverão ser embalados individualmente em sacos plásticos e lacrados, após a devida higienização.

2.5. Caso o objeto seja entregue/realizado em desacordo com os requisitos estabelecidos pela CIJUN, a CONTRATADA obriga-se a reparar a falha e/ou, se houver necessidade, providenciar sua substituição, em prazo convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para a CIJUN, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

## **3. PRAZO DE GARANTIA**

A garantia, mínima, dos componentes empregados nos reparos dos equipamentos deverá ser de 03 (três) meses.

## **4. DA FATURA/NOTA FISCAL**

4.1. A fatura/nota fiscal deverá ser emitida contra a CIJUN, conforme qualificação do preâmbulo, e enviada para o e-mail: financeiro\_cijun@cijun.sp.gov.br.

4.2. A fatura ou nota fiscal a ser paga através de boleto/depósito bancário, cuja data de vencimento ocorra no sábado, domingo ou feriado, deverá ter o vencimento alterado e impresso na nota fiscal/boleto para o primeiro dia útil subsequente.

4.3. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura por ocasião da entrega do produto ou execução do serviço, sem qualquer correção monetária, acompanhada das certidões do FGTS, CNDT e INSS atualizadas, que deverão ser entregues no Financeiro da CIJUN.

4.4. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, mediante protocolo dos documentos referidos no item anterior.

4.5. Os números do AFS e do processo deverão constar no corpo da nota fiscal, bem como o detalhamento dos impostos devidos e o líquido a receber.

4.6. Em caso de emissão de nota fiscal eletrônica, esta deverá ser endereçada exclusivamente ao e-mail: financeiro\_cijun@cijun.sp.gov.br, bem como o respectivo arquivo XML.

## **5. VALOR DO FORNECIMENTO/SERVIÇO**

5.1. Pelo objeto descrito na cláusula 1 deste instrumento, a CIJUN pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 805,00 (Oitocentos e cinco reais), já inclusos os tributos e o frete.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

6.1. Não divulgar quaisquer informações às quais tenha acesso em virtude dos fornecimentos e/ou serviços a serem executados, ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do presente instrumento, sem autorização, por escrito, da CIJUN, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

6.2. Assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos para todos os fornecimentos ou serviços decorrentes deste instrumento.

6.3. Corrigir, exclusivamente às suas expensas, toda e qualquer falha decorrente do fornecimento do produto ou da prestação do serviço.

6.4. Responder por todos os danos, inclusive materiais, lucros cessantes e danos a terceiros advindos da execução do presente instrumento, devendo ressarcir a CIJUN.

## **7. PENALIDADES**

7.1. A CONTRATADA, ao apontar o aceite no presente AFS, se declara ciente e concorda que, na inexecução parcial ou total do presente compromisso, a CIJUN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

I. advertência por escrito;

II. multa não compensatória, nos percentuais descritos abaixo:

a) 10% (dez por cento) do valor global deste termo, pela inexecução parcial;

b) 20% (vinte por cento) do valor global deste termo, pela inexecução total, motivando sua rescisão.

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CIJUN, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

7.2. Na hipótese de atraso injustificado na execução do objeto deste AFS, a CONTRATADA estará sujeita, além daquelas previstas no item 7.1 acima, a multa de mora no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia corrido de atraso, sobre o valor total do acordo, até que execute o objeto deste ajuste.

7.3. A multa será descontada de eventual garantia deste instrumento e/ou de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

## 8. DO ACEITE

8.1. A CONTRATADA, ao aceitar expressamente o presente AFS, se obriga a cumprir o objeto da contratação, constante em sua Proposta Comercial nº 52168, datada de 11/05/2021, e demais exigências constantes no Termo de Referência, que é parte integrante deste AFS, além das obrigações legais aplicáveis a esta contratação, devendo ressarcir a CIJUN por qualquer infração contratual ou legal.

## 9. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO

9.1. Este instrumento é celebrado e regido pelas Leis Brasileiras, notadamente a Lei Federal nº 13.303/2016 e o Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, ficando eleito o Foro da Comarca da sede da CIJUN para dirimir conflitos oriundos deste, em substituição a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Ferragut, Diretor Administrativo Financeiro**, em 21/05/2021, às 16:47, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Amauri Marquezi de Luca, Diretor Presidente**, em 26/05/2021, às 15:22, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **KETLEN FREIRE MANFRINATO COELHO, Usuário Externo**, em 26/05/2021, às 17:19, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portalsei.cijun.sp.gov.br/autentica> informando o código verificador **0108984** e o código CRC **C9A05D3D**.

Avenida da Liberdade s/n - 1º andar - Ala Sul - Paço Municipal Nova Jundiaí - Bairro Jardim Botânico - CEP 13214-900 - Jundiaí/SP  
Tel: 1145898824 - [www.cijun.sp.gov.br](http://www.cijun.sp.gov.br)